



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA**

Assistência Jurídica Integral e Gratuita

**TUDO O QUE VOCÊ
PRECISA SABER SOBRE:**

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA



ESDEP-RR
ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Esta cartilha foi produzida pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em colaboração com os(as) membros(as) e servidores(as) abaixo:

Diretora-Geral da ESDEP: Dra. Lenir Rodrigues.

Coordenador-Geral da ESDEP: Prof. Vilmar Antônio da Silva

Coordenadora do Projeto: Dr^a Christianne Gonzalez Leite.

Texto: Dr. Ronnie Gabriel Garcia (Defensor Público) e Tamária Alencar da Silva Granjeiro (Assessora Jurídica)

Revisão de texto: Equipe da ESDEP.

Arte e diagramação: Samira Emanuely Soares Cruz - Equipe da ESDEP.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA -
SEDE CRIMINAL

Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, nº 1415,

Caraná – Boa Vista – RR

Horário de Atendimento – das 8h às 14h, Segunda a Sexta-feira - Telefone | WhatsApp: (95) 99130-4520

ESDEP - Escola Superior da Defensoria Pública de Roraima

Endereço: Rua Coronel Pinto, 48, Centro, Boa Vista – RR.

E-mail: esdep@rr.def.br Site da ESDEP:

<http://escolasuperior.rr.def.br/>

Telefone: (95) 2121-0286

SUMÁRIO

- O que é audiência de custódia?
- O que acontece na delegacia?
- Quem deve estar presente na audiência de custódia?
- Quais aspectos são avaliados na audiência de custódia?
- Durante a audiência vamos saber qual será a sua pena?
- É possível a pessoa ser solta durante a audiência?
- Quais são os possíveis resultados da audiência de custódia?
- Não fui preso em flagrante, mas recebi um mandado de prisão, preciso passar por audiência de custódia?
- O que acontece depois da audiência de custódia?
- Como eu consigo um defensor público?
- Onde eu faço agendamento?
- Vamos memorizar o passo a passo.
- Passatempo.
- Gabarito.
- Referências.

O QUE É?



AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

O QUE É AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA?

Audiência de custódia é um procedimento legal que ocorre logo após a prisão de um indivíduo, com o objetivo de garantir seus direitos fundamentais e prevenir abusos durante o período de detenção.

A audiência de custódia envolve a apresentação do indivíduo detido perante um juiz em um prazo relativamente curto após sua prisão, geralmente dentro de 24 horas.

O QUE ACONTECE NA DELEGACIA?

1. Interrogatório: a pessoa presa tem o direito de permanecer calada, não é obrigada a responder nada e não será prejudicada por isso.

2. Nota de culpa: a pessoa recebe um documento com o motivo da prisão, o nome do policial (chamado de condutor) e das testemunhas, se houver. Não significa assumir culpa. É um registro de que a pessoa recebeu essas informações.

3. Se a pessoa presa é estrangeira, a justiça deve avisar o consulado do seu país.

4. Se a pessoa presa falar uma língua estrangeira ou indígena ou se tem deficiência, a Justiça deve garantir um intérprete.

5. A pessoa presa tem o direito de telefonar, ainda na delegacia, e informar seus familiares ou outra pessoa de sua preferência sobre a prisão.

6. A pessoa presa tem direito a um Defensor Público gratuitamente ou a um advogado para sua defesa.

7. A pessoa presa tem direito à água potável e alimentação.

(CNJ - Conselho Nacional de Justiça)



QUEM DEVE ESTAR PRESENTE NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA?



A audiência de custódia é realizada pelo Juiz, na presença do Promotor de Justiça, do Advogado ou Defensor Público. Vale ressaltar que os policiais que fizeram a prisão do custodiado não podem estar presentes na audiência.

QUAIS ASPECTOS SÃO AVALIADOS NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA?

1. Legalidade da prisão: O juiz verifica se a prisão foi feita de acordo com a lei e se os procedimentos foram seguidos corretamente.

2. Condições de detenção: O juiz verifica se o indivíduo detido está sendo mantido em condições adequadas, sem maus-tratos, tortura ou tratamento cruel.

3. Direitos do detido: O juiz assegura que o detido seja informado de seus direitos, como o direito de permanecer em silêncio, o direito de ter um advogado presente e o direito de ser informado sobre as acusações contra ele.

4. Necessidade de detenção: O juiz avalia se a detenção é necessária ou se outras medidas, como prisão domiciliar ou pagamento de fiança, podem ser aplicadas.

Proteção dos direitos humanos:

A audiência de custódia é uma oportunidade para garantir que os direitos humanos do detido sejam respeitados e protegidos.

DURANTE A AUDIÊNCIA VAMOS SABER QUAL SERÁ A SUA PENA?

Não. Durante a audiência de custódia não perguntam se a pessoa praticou o crime ou se a acusação é falsa ou verdadeira. Não haverá julgamentos ou qualquer tipo de aplicação de pena, serão solicitados apenas os dados pessoais do custodiado e se houve agressão, ameaça ou maus tratos durante a prisão.

É POSSÍVEL A PESSOA SER SOLTA DURANTE A AUDIÊNCIA?

Sim. Caso tenha ocorrido violação aos preceitos legais ou se o juiz ou juíza determinar que não há motivos para a decretação de sua prisão preventiva, poderá aplicar outras medidas que não seja a prisão.

QUAIS SÃO OS POSSÍVEIS RESULTADOS DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA?

1 Relaxamento da prisão: O juiz entende que ela até poderia ser devida, mas houve alguma ilegalidade no momento da prisão, razão pela qual o indivíduo deve ser posto em liberdade.

2 Liberdade provisória: O juiz entende que a prisão estava correta e legal, porém, pode conceder a liberdade provisória com condições. Isso significa que o suspeito é liberado, mas deve cumprir certas obrigações, como comparecer a todas as audiências no tribunal, manter distância de vítimas ou testemunhas, cumprir toques de recolher, não frequentar bares e etc.

3 Prisão domiciliar: É uma das opções a serem consideradas, mas é a menos comum, pois são vários os critérios analisados, dentre eles:

Baixo risco de fuga: Se o juiz considerar que o suspeito não representa um alto risco de fuga, ele pode permitir a prisão domiciliar como uma maneira de garantir que o suspeito compareça ao tribunal.

Problemas de saúde: Se o suspeito tiver problemas de saúde que tornem a detenção em uma instalação de detenção inadequada ou arriscada, o juiz pode conceder prisão domiciliar com a condição de que o suspeito receba tratamento médico apropriado.

Cuidados de dependentes: Se o suspeito for o principal cuidador de dependentes, como filhos menores ou idosos, o juiz pode considerar a prisão domiciliar para garantir que esses dependentes recebam os cuidados necessários.

Restrições de movimento: O juiz pode impor restrições de movimento ao conceder prisão domiciliar, como um toque de recolher ou a proibição de deixar a residência, exceto para comparecer às audiências no tribunal ou para outras atividades aprovadas.

4 Conversão da prisão em flagrante, em prisão preventiva.



Monitoramento eletrônico: Em alguns casos, o suspeito pode ser colocado sob monitoramento eletrônico, como o uso de uma pulseira de tornozelo, para garantir que ele esteja cumprindo as condições da prisão domiciliar.

ATENÇÃO!!!

É importante observar que a decisão de conceder prisão domiciliar durante uma audiência de custódia é baseada nas circunstâncias específicas do caso e na avaliação do juiz sobre o risco do suspeito e a necessidade de proteger a comunidade. As condições da prisão domiciliar também podem variar de acordo com o caso. Se o suspeito violar as condições impostas, a prisão domiciliar pode ser revogada e ele pode ser detido novamente.

Conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva: se o juiz acreditar que há razões para manter o suspeito sob custódia, ele pode ordenar a prisão preventiva. Isso geralmente ocorre quando há preocupações de fuga, risco de reincidência ou perigo para a comunidade. O suspeito permanecerá sob custódia até o julgamento ou até que as condições da liberdade provisória sejam atendidas.

NÃO FUI PRESO EM FLAGRANTE, MAS RECEBI UM MANDADO DE PRISÃO. PRECISO PASSAR POR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA?



Sim. Mesmo em casos de mandado de prisão, é necessário que o indivíduo passe pela audiência, sendo que nesses casos, o juiz ou juíza plantonista fará a manutenção da prisão, em caso de prisão preventiva, ou em casos de condenação que já transitou em julgado.

O QUE ACONTECE DEPOIS DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA?

FINALIZADA A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, O PROCESSO É ENCAMINHADO PARA A VARA DE CONHECIMENTO, OU SEJA, PARA O DEFENSOR QUE CUIDARÁ DO SEU CASO, ONDE IRÁ APRESENTAR AS TESTEMUNHAS, REALIZAR A SUA AUDIÊNCIA E SUA DEFESA.

COMO EU CONSIGO UM DEFENSOR PÚBLICO?

CASO VOCÊ NÃO TENHA CONTRATADO ADVOGADO PARA O ACOMPANHAR DURANTE A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA OU NO DECORRER DO PROCESSO, VOCÊ NÃO PRECISA SE PREOCUPAR, SEMPRE TEREMOS UM DEFENSOR OU DEFENSORA PARA PODER REALIZAR AS AUDIÊNCIAS. ANTES DA AUDIÊNCIA, É FEITA UMA ENTREVISTA PRÉVIA COM O CUSTODIADO.

ONDE EU FAÇO AGENDAMENTO?

VOCÊ PODE COMPARECER PRESENCIALMENTE ATÉ O NÚCLEO CRIMINAL DA DEFENSORIA OU AGENDAR PELO NOSSO D.I.V.A. E INFORMAR O NOME COMPLETO DA PESSOA DE QUEM PRETENDE CONSULTAR O ANDAMENTO DO PROCESSO. NOSSO ENDEREÇO É ESSE: RUA SD PM ARINEU FERREIRA LIMA, N ° 1415, BAIRRO CARANÃ. TELEFONE WHATSAPP 95 2121-0264

VAMOS MEMORIZAR O PASSO A PASSO ✓

FUI PRESO, E AGORA?

REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

FLAGRANTE

MANDADO DE PRISÃO

LIBERDADE

PRISÃO PREVENTIVA

HOMOLOGADO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DE PENA

DEFENSORIA

DEFENSORIA



Como encontrar um(a) Defensor(a) Público(a)?

Procure a Sede Criminal da Defensoria Pública Do Estado De Roraima, na Rua Soldado Pm Arineu Ferreira Lima, N° 1415, Caranã - Boa Vista - RR.

Horário de Atendimento - Das 8h às 14h, Segunda a Sexta-Feira.

Telefone | Whatsapp: (95) 99130-4520



PASSATEMPO

I	H	N	Y	A	I	G	R	D	D	L	S
O	H	P	P	T	W	S	C	E	W	T	A
G	C	U	S	T	Ó	D	I	A	I	D	I
A	I	I	H	L	M	E	D	D	U	E	T
J	U	S	T	I	Ç	A	A	I	F	F	N
O	L	H	C	B	T	H	D	R	U	E	A
N	A	Y	T	E	S	R	A	E	N	N	R
T	G	O	L	R	I	U	N	I	B	S	A
F	D	I	T	D	L	T	I	T	A	O	G
W	A	N	W	A	O	A	A	O	S	R	O
T	A	N	E	D	E	H	O	S	T	I	E
M	D	E	F	E	S	A	S	I	T	A	K

**CIDADANIA - DEFENSORIA - DIREITOS - JUSTIÇA -
CUSTÓDIA - DEFESA - GARANTIAS - LIBERDADE**

GABARITO

I	H	N	Y	A	I	G	R	D	D	L	S
O	H	P	P	T	W	S	C	E	W	T	A
G	C	U	S	T	Ó	D	I	A	I	D	I
A	I	I	H	L	M	E	D	D	U	E	T
J	U	S	T	I	Ç	A	A	I	F	F	N
O	L	H	C	B	T	H	D	R	U	E	A
N	A	Y	T	E	S	R	A	E	N	N	R
T	G	O	L	R	I	U	N	I	B	S	A
F	D	I	T	D	L	T	I	T	A	O	G
W	A	N	W	A	O	A	A	O	S	R	O
T	A	N	E	D	E	H	O	S	T	I	E
M	D	E	F	E	S	A	S	I	T	A	K

REFERÊNCIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO - CARTILHA “O QUE FAZER EM CASO DE PRISÃO?”

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CARTILHA “AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA”